

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Silvopastorícia e Uso Múltiplo da Floresta.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	623 — Silvicultura e Caça	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					1080	650	2159,5	810	3239,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784237

Aviso n.º 10059/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios pela Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

2 — Curso técnico superior profissional

T065 — Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios

3 — Número de registo

R/Cr 282/2015

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, realizar e coordenar a execução de intervenções de conservação e de manutenção, definir soluções técnicas de reabilitação e ou de conservação, projetar e implementar soluções de reabilitação energética.

5.2 — Atividades principais

- Projetar e implementar soluções de reabilitação energética;
- Projetar e implementar soluções de manutenção e conservação de edifícios;
- Planear e realizar inspeções a edifícios com vista às atividades de reabilitação, conservação e manutenção;
- Planear e realizar manutenções preventivas e corretivas a elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios;
- Planear e preparar operações de reabilitação, conservação e manutenção com base nas peças de projeto;
- Coordenar e fiscalizar operações de reabilitação, conservação e manutenção com base nas peças de projeto;
- Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;
- Elaborar a orçamentação da obra com base no programa de concurso e caderno de encargos;
- Gerir e supervisionar o trabalho das equipas de produção;
- Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos especializados de materiais e processos de construção;
- Conhecimentos especializados de tecnologias e equipamentos utilizados em procedimentos de inspeção e em obras de reabilitação energética, conservação ou manutenção;
- Conhecimentos especializados de interpretação de projetos de reabilitação energética, conservação ou manutenção;
- Conhecimentos fundamentais de segurança, higiene e saúde na construção;
- Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;
- Conhecimentos fundamentais de organização e instalação de estaleiros;
- Conhecimentos especializados de legislação e regulamentação aplicável ao setor;
- Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à construção civil (gestão de prazos, de custos, de recursos);
- Conhecimentos fundamentais de técnicas de liderança e de gestão de equipas e de recursos humanos;
- Conhecimentos fundamentais de física, matemática, análise estatística e informática.

6.2 — Aptidões

- Interpretar e analisar projetos de obra, de forma a obter uma visão de conjunto e de pormenor que possa ser transmitida aos executantes;
- Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida, a cada uma das fases e ou atividades da obra;
- Controlar e avaliar a realização da obra, por comparação com o estudo de execução, recolhendo as informações necessárias para a gestão, controlo de custos e faturação;
- Identificar, avaliar, selecionar e aprovisionar os materiais e equipamentos necessários à realização da obra, segundo as especificações técnicas e os campos de aplicação;
- Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução da obra;
- Definir seqüências de trabalho e hierarquizar prioridades, tendo em conta as diferentes fases de execução da obra;
- Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
- Identificar e avaliar erros de execução e introduzir as correções necessárias;
- Aplicar técnicas de reabilitação energética e de conservação de edifícios;
- Interpretar documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6.3 — Atitudes

- Demonstrar iniciativa e autonomia na resolução de problemas técnicos e na apresentação de soluções alternativas de reabilitação energética, conservação e manutenção de edifícios;

- b) Demonstrar a capacidade de cumprir e fazer cumprir normas;
 c) Demonstrar capacidade de liderança de equipas de trabalho e produção;
 d) Demonstrar capacidade de análise e síntese;
 e) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares;
 f) Demonstrar capacidade de inter-relacionamento e comunicação em contexto de trabalho;
 g) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos e tecnologias da construção;
 h) Demonstrar proatividade na resolução de situações não previstas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	78	65 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	11	9 %
461 — Matemática	8	7 %
441 — Física	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
462 — Estatística	4	3 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
442 — Química	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barreiro	Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(6)+(8)	(11)
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Fundamentos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		55,5		108	4
Fundamentos de Matemática II.	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Fundamentos de Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	102		162	6
Estruturas de Edifícios	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Instalações Prediais	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	117		162	6
Materiais em Construção Nova e Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	30	124,5		162	6
Organização e Contratação de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	36	102		162	6
Técnicas de Levantamento Topográfico.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	48	75		135	5
Análise e Tratamento Estatístico de Dados.	462 — Estatística	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Anomalias em Edifícios e Técnicas de Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	63		108	4
Eficiência e Reabilitação Energética.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	48	102		162	6
Manutenção e Conservação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	36	63		108	4
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	48	129		189	7
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	18	90		135	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	720	810	30
<i>Total</i>					915	450	2 325	720	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784383

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10270/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de

19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos no dia 1 de setembro de 2016.

Nome	Grupo de recrutamento/subgrupo de docência do ensino artístico especializado da dança	Classificação profissional (valores)
Eva Cláudia Alves Loução	D01-Dança Clássica/D02-Dança Moderna/D04-Criação Coreográfica.	13
Isabel Deolinda Barreiro Faria	600-Artes Visuais	15
Jorge Filipe Gomes Magalhães	540-Eletrotecnia	14,5
Jorge Filipe Linhares Meira Pereira da Cruz	540-Eletrotecnia	15,5
Odete Cristina Coelho Dias Soares	240-Educação Visual e Tecnológica	15

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209786351

Despacho n.º 10271/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se

a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao docente a seguir indicado, que concluiu o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de fevereiro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
Manuel Martins Afonso	550 — Informática	15	01-09-2011

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209786449

Despacho n.º 10272/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de € 5 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneiço;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do POCH e FSE, e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.13 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

1.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP.